

DECRETO Nº 3.381, DE 29 DE DEZEMBRO DE 2025.

**"Estabelece o valor da tarifa pública do sistema de transporte coletivo urbano no município de Embu das Artes e dá outras providências".**

CONSIDERANDO o aumento dos custos de operação, de insumos indispensáveis, como combustíveis, peças de reposição, supervisão e serviços, que impactaram diretamente o transporte público e sua supervisão financeira;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a sustentabilidade econômica do sistema de transporte público, viabilizando melhorias, ampliando a segurança e garantindo a continuidade dos serviços à população, essencial para o deslocamento diário de trabalhadores, estudantes e demais cidadãos, garantindo assim um serviço acessível e de qualidade para a população;

CONSIDERANDO a análise e os estudos realizados pela Secretaria de Mobilidade Urbana acerca do pleito apresentado pela Concessionária, devidamente fundamentado na previsão legal e contratual (Lei Complementar nº 299/2016 e Cláusula 5.1 do Contrato de Concessão nº 28/2019), os quais indicaram que a data base para o reajuste corresponde ao mês de abril de 2025, e que o valor da tarifa, apurado a partir da atualização dos insumos básicos e da aplicação da fórmula paramétrica prevista contratualmente para o período, resultaria em valor superior a R\$ 6,65;

CONSIDERANDO que não foram aplicados reajustes nos anos de 2020 a 2023, sendo o último reajuste de tarifa do transporte público no município aplicado parcialmente em novembro de 2024;

CONSIDERANDO que ao Poder Público incumbe a garantia da modicidade tarifária, e para que não seja repassado o valor integral ao usuário, há previsão legal e contratual possibilitando a concessão de subsídios (Lei Complementar nº 299/2016 e Contrato de Concessão nº 28/2019);

HUGO DO PRADO SANTOS, Prefeito, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei:

DECRETA

**Art. 1º** Fica estabelecida a tarifa pública no valor de R\$ 5,80 (cinco reais e oitenta centavos) para o transporte coletivo urbano no município de Embu das Artes a partir das 00h:00 (zero hora) do dia 06 de janeiro de 2026.

**Art. 2º** A concessionária do Sistema Municipal de Transportes Coletivos fica obrigada a fixar nos veículos, em locais visíveis ao usuário, comunicado contendo o valor da nova tarifa.

**Art. 3º** A Secretaria de Mobilidade Urbana deverá monitorar e fiscalizar a implementação do novo valor tarifário, zelando pela manutenção da qualidade do serviço e tomando as providências necessárias para a comunicação adequada à população.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 06 de janeiro de 2026.

**Art. 5º** Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 3128, de 04 de novembro de 2024.

Embu das Artes, 29 de dezembro de 2025.

HUGO DO PRADO SANTOS  
Prefeito

Registrado e Publicado por afixação nos termos do que dispõe a Lei Orgânica do Município, em 29 de dezembro de 2025.

EDLAINE CRISTINA XAVIER CHRISOSTOMO  
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

FRANCISCO CARLOS PEREIRA DA SILVA  
Secretário Municipal de Mobilidade Urbana

FABRICIO CESAR ALVES DA SILVA

Gabinete de Atos Oficiais

*Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.*

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 30/12/2025*